



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Praça Prof. Pedro Torres, 100 Botucatu/SP CEP 18600-900
Fone (14) 3811-1414/1400 CNPJ 46.634.101/0001-15
www.botucatu.sp.gov.br

ACORDO DE COOPERAÇÃO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU, E A EMPRESA LUCIANE CRISTINA SOMERA – EPP.

Pelo presente instrumento a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**, doravante denominada **PREFEITURA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.634.101/0001-15, sediada na Praça Pedro Torres, nº 100, em Botucatu (SP), neste ato representada por seu Prefeito **Joao Cury Neto**, RG nº 19.683.026 - SSP/SP e CPF N2 148.207.338-26, e a empresa **LUCIANE CRISTINA SOMERA – EPP**, doravante denominada **CEBRAC** - Centro Brasileiro de Cursos, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida Santana, 565 – Centro na cidade de Botucatu, SP, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.765.428/0001-77, neste ato representada por LUCIANE CRISTINA SOMERA, brasileira, casada, empresária, portadora do RG 22.730.786-0 SSP/SP, inscrita no CPF sob nº 250.555.818-32, decidem celebrar o presente Acordo de Cooperação.

CONSIDERANDO

- 1) O interesse comum de manter, aprofundar e desenvolver em conjunto atividades técnicas para inserção e acompanhamento de alunos egressos do Programa UNIT – Universidade do Trabalhador no mercado de trabalho;
- 2) A necessidade de identificar as demandas profissionais do mercado de trabalho Botucatu em favor dos egressos do Programa UNIT;
- 3) A intenção de que as atividades para a realização dos itens 1 e 2 resultem em uma efetiva complementação ao avanço e ao desenvolvimento de ambas as Instituições.

CONCORDAM

PRIMEIRO - O CEBRAC se compromete, de forma gratuita, agenciar e acompanhar os alunos egressos do Programa UNIT, junto ao mercado de trabalho.

SEGUNDO - A Prefeitura se compromete a passar para o CEBRAC todas as informações do Programa UNIT, necessárias para a realização deste acordo.

TERCEIRO- A Prefeitura e o CEBRAC deverão obter autorização por escrito de cada aluno, antes de iniciar ou transferir qualquer informação sobre o mesmo.

QUARTO - Toda e qualquer responsabilidade trabalhista decorrentes do agenciamento dos alunos junto ao mercado de trabalho serão de responsabilidade do CEBRAC e do seu agenciado, não cabendo a Prefeitura nenhum ônus relativo a esta questão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Praça Prof. Pedro Torres, 100 Botucatu/SP CEP 18600-900
Fone (14) 3811-1414/1400 CNPJ 46.634.101/0001-15
www.botucatu.sp.gov.br

QUINTA – Esta parceria não terá custo financeiro de nenhuma ordem para a Prefeitura.

SEXTO - A utilização pelo CEBRAC do nome e do logo do Programa UNIT, dentro das atividades específicas e exclusivas deste acordo, deverá de ser precedida de autorização prévia e específica da Prefeitura, caso a caso.

SÉTIMO – Neste acordo a Prefeitura será representada pela Secretaria de Ciência e Tecnologia e Inovação.

OITAVO - O presente Acordo de Cooperação entrará em vigência a partir da data de sua assinatura e sua duração será de 05 anos, a menos que uma das partes expresse seu desejo de emenda ou anulação. Em tal situação, se comunicará por escrito, com antecedência não inferior a 30 dias.

Lido o presente Acordo de Cooperação e inteirados do seu conteúdo e alcance de todas e de cada uma das cláusulas, assinam:

Botucatu, 11 de abril de 2016.



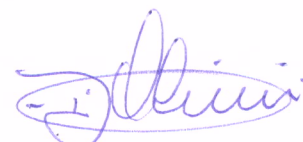
PREFEITURA DE BOTUCATU
Prefeito João Cury Neto



CEBRAC BOTUCATU
Luciane Cristina Somera

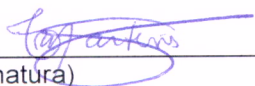
Testemunhas:

1) EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA
(Nome)



(Assinatura)

2) Caroline Martins de Souza
(Nome)



(Assinatura)